

CONTRATO Nº 025/2025/PMPF
PROC. ADM. Nº 018/2025
ADESAO 008/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PASSAGEM
FRANCA E A EMPRESA VALDEJANE PERES COELHO,
NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PASSAGEM FRANCA – MA , através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASSAGEM FRANCA-MA sediada na R Siqueira Campos, SN, Centro, Passagem Franca - MA, CNPJ Nº 12.009.188/0001-18, neste ato representada por sua SECRETÁRIA DE SAUDE a Sra. **GEANE CARDOSO MENEZES**, RG nº RG: 06003241720160, SSP-MA, CPF nº 282.912.983-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa - **Empresa Beneficiária: Valdejane Peres coelho**, CNPJ 35.183.961/0001-63, R 5a Sobrinho, N 26, centro, São João dos Patos/MA, Cep: 65.665-000, representada pelo Sr.^a **Valdejane Peres Coelho** inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 300.817.773-53, denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **ADESAO n.º 008/2025/PMPF** e do **Processo Administrativo n.º 018/2025**, com fundamento na Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA.

1.1. Discriminação do objeto:

PLANILHA EM ANEXO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

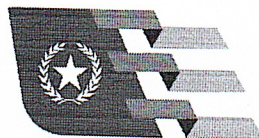
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é R\$: **155.938,00 (Cento e cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e oito reais)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





PREFEITURA DE
**PASSAGEM
FRANCA**
O POVO PEDIU, A MUDANÇA CHEGOU.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 PODER EXECUTIVO

02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

021700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR

10 301 0003 2069 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO FMS

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001.001 Recursos Próprios do Município

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 PODER EXECUTIVO

02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

021700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0027 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

10 301 0027 1015 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA POSTOS E HOSPITAIS

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001.001 Recursos Próprios do Município

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 PODER EXECUTIVO

02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

021700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0027 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

10 301 0027 1067 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA O FMS

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001.001 Recursos Próprios do Município

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 PODER EXECUTIVO

02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

021700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0091 SAÚDE PARA TODOS

10 302 0091 2057 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL PREFEITO AFONSO COSTA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001.001 Recursos Próprios do Município

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PRAÇA PRESIDENTE MEDICE, S/N - CENTRO, PASSAGEM FRANCA - CEP: 65680-000



CNPJ: 10.438.570/0001-11

02 PODER EXECUTIVO
02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
021700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0091 SAÚDE PARA TODOS
10 302 0091 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL - PSB
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001.001 Recursos Próprios do Município

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria Municipal responsável, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Secretaria a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido programa;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA só deverá executar os serviços referidos no presente Termo de Referência, cujo prazo de execução coincidirá com o de vigência do contrato.



7.2. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no **Termo de Referência**, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Lei Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:
 - 1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 1.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 1.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 1.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 1.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 1.1.6. não mantiver a proposta.
- 1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 1.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 1.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
 - 1.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 1.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 1.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 1.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Passagem Franca/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMPF/MA pelo prazo de até cinco anos;
 - 1.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 1.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei 14.133/2021, a Contratada que:
 - 1.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- 1.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.
- 1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133 de 2021.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
 - 12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.





PREFEITURA DE
**PASSAGEM
FRANCA**
O POVO PEDIU, A MUDANÇA CHEGOU.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Passagem Franca/MA.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Passagem Franca - MA, 07 de abril de 2025.

GEANE CARDOSO

MENEZES:2829129

8300

Assinado de forma digital por

GEANE CARDOSO

MENEZES:28291298300

Dados: 2025.04.14 15:52:27

-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASSAGEM FRANCA-MA

GEANE CARDOSO MENEZES

SECRETÁRIA DE SAÚDE DE PASSAGEM FRANCA-MA

12.009.188/0001-18

CONTRATANTE

VALDEJANE PERES COELHO

CNPJ 35.183.961/0001-63

CONTRATADA

ANEXO

ITEM	Descrição do item	Quant.	Unid.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Reparo da placa eletrônica	12	Serviço	Serviço	R\$ 645,00	R\$ 7.740,00
2	Reparo da valvula dupla embol	12	Serviço	Serviço	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
3	Reparo do bloco pneumatico	15	Serviço	Serviço	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
4	Reparo do transformador da placa	20	Serviço	Serviço	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
5	Reparo da seringa triplice	17	Serviço	Serviço	R\$ 450,00	R\$ 7.650,00



PRAÇA PRESIDENTE MEDICE, S/N - CENTRO, PASSAGEM FRANCA - CEP: 65680-000



CNPJ: 10.438.570/0001-11

6	Reparo do pedal de comando	15	Serviço	Serviço	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
7	Reparo da torneira fixa	12	Serviço	Serviço	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
8	Reparo de spray da caneta de alta rotação	12	Serviço	Serviço	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
9	Reparo do micromotor	17	Serviço	Serviço	R\$ 320,00	R\$ 5.440,00
10	Reparo do contra anglo	20	Serviço	Serviço	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
11	Reparo do suporte da torneira fixa	22	Serviço	Serviço	R\$ 170,00	R\$ 3.740,00
12	Reparo do sugador	12	Serviço	Serviço	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
13	Reparo do suporte do sugador	25	Serviço	Serviço	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00
14	Reparo da valvula de corte do sugador	20	Serviço	Serviço	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
15	Reparo da solenoide da torneira da cuspidreira	20	Serviço	Serviço	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
TOTAL:						R\$ 77.300,00

LOTE 02- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA

16	Reparo resistência	12	Serviço	Serviço	R\$ 410,00	R\$ 4.920,00
17	Reparo solenoide	15	Serviço	Serviço	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
18	Reparo placa eletrônica	20	Serviço	Serviço	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
19	Reparo sensor	17	Serviço	Serviço	R\$ 350,00	R\$ 5.950,00
20	Reparo guarnição da porta	22	Serviço	Serviço	R\$ 260,00	R\$ 5.720,00
21	Reparo da cuba	20	Serviço	Serviço	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
TOTAL:						R\$ 46.890,00

LOTE 03- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FOTOPOLINIZADOR

22	Reparo Placa	15	Serviço	Serviço	R\$ 260,00	R\$ 3.900,00
23	Reparo Da Tecla De Acionamento	12	Serviço	Serviço	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
24	Reparo Da Ponteira	12	Serviço	Serviço	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
25	Reparo Do Led	12	Serviço	Serviço	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
TOTAL:						R\$ 10.260,00

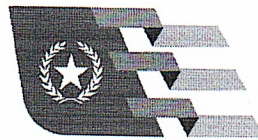
LOTE 04 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO

26	Reparo Do Termostato	20	Serviço	Serviço	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
27	Reparo Do Capacitor	17	Serviço	Serviço	R\$ 99,00	R\$ 1.683,00
28	Reparo Das Bielas	12	Serviço	Serviço	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
TOTAL:						R\$ 13.323,00

LOTE 05 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

29	Reparo Aparelho de aferir Pressão	3	Serviço	Serviço	R\$ 65,00	R\$ 195,00
30	Reparo Monitor Hospitalar	6	Serviço	Serviço	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
32	Reparo Negatoscópio Hospitalar para Raio-X	1	Serviço	Serviço	R\$ 400,00	R\$ 400,00
33	Reparo Oxímetro	1	Serviço	Serviço	R\$ 720,00	R\$ 720,00
34	Reparo Aspirador Hospitalar	5	Serviço	Serviço	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
35	Reparo Doppler Fetal	1	Serviço	Serviço	R\$ 480,00	R\$ 480,00





P R E F E I T U R A D E
**PASSAGEM
FRANCA**
O POVO PEDIU, A MUDANÇA CHEGOU.

41	Reparo Centrifuga Nova Técnica	1	Serviço	Serviço	R\$ 750,00	R\$ 750,00
47	Reparo Seladora	1	Serviço	Serviço	R\$ 420,00	R\$ 420,00
TOTAL:						R\$ 8.165,00
TOTAL GERAL:						R\$ 155.938,00

